



**SÃO
LOURENÇO
DA MATA**
PREFEITURA MUNICIPAL
RUMO AO DESENVOLVIMENTO

MENSAGEM Nº. 016/2022

São Lourenço da Mata - PE, em 05 de agosto de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente.
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Dirijo-me a esse Egrégio Poder Legislativo para apresentar Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar na ordem de R\$ 26.000.000,00 (Vinte e seis milhões de reais) para atender as despesas com Pessoal e Obrigações Patronais no segundo semestre do corrente Exercício, da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, Secretaria de Infraestrutura, FUNDEB e Fundo Municipal de Saúde, conforme valores especificados no artigo 1º do Projeto de Lei.

O Crédito orçamentaria correrá por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício financeiro de 2022, nos termos em que dispõe a Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Tendo em vista a relevância da matéria, submetemos a elevada deliberação de Vossas Excelência, em caráter de urgência urgentíssima.

Atenciosamente,

Vinícius Labanca
-Prefeito-

*Recebido em
16/08/2022
às 11:25h*

Glória Rajane de Moura
Secretária Legislativa
Câmara Mun. de S. Lourenço da Mata / PE

Prefeitura de São Lourenço da Mata - PE
Marcelo Lannes
Procurador Geral do Município



PROJETO DE LEI Nº 053/2022

PROJETO DE LEI Nº. 016/2022.

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, submete a Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar, no orçamento do Município no valor de R\$ 26.000.000,00 (Vinte e seis milhões de reais), destinado as dotações orçamentárias discriminadas abaixo:

ESPECIFICAÇÕES	VALOR
02.00 - PODER EXECUTIVO	
02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS	
09.271.0492.2.217 – Contribuições Previdenciárias e FGTS	
31901300.500.0000 – Obrigações Patronais	400.000,00
02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	
15.451.0323.2.246 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria	
31900400.500.0000 – Contratação por Tempo Determinado	1.000.000,00
02.15 – FUNDEB	
12.361.0188.2.258 – Manutenção do Ensino Fundamental 70%	
31900400.540.1070 – Contratação por Tempo Determinado	9.000.000,00
31901300.540.1070 – Obrigações Patronais	1.520.000,00
02.16 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0021.2.263 – Gestão Técnica e Administrativa do FMS	
31900400.500.1002 – Contratação por Tempo Determinado	1.500.000,00
31901300.500.1002 – Obrigações Patronais	500.000,00
31901300.600.0000 – Obrigações Patronais	2.000.000,00
10.301.0428.2.269 – Programa Saúde Bucal	
31900400.600.0000 – Contratação por Tempo Determinado	250.000,00
10.301.0428.2.270 – Programa Saúde da Família – PSF	
31900400.600.0000 – Contratação por Tempo Determinado	2.600.000,00
10.302.0428.2.273 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	
31900400.600.0000 – Contratação por Tempo Determinado	230.000,00
10.302.0428.2.275 – Manutenção do Hospital	
31900400.600.0000 – Contratação por Tempo Determinado	7.000.000,00
TOTAL	26.000.000,00



**SÃO
LOURENÇO
DA MATA**
PREFEITURA MUNICIPAL
RUMO AO DESENVOLVIMENTO

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

Art. 3º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a suplementar dotações Orçamentárias até o limite de vinte por cento do total da Receita estimada na Lei nº 2.881/2021 (LOA/2022) para atender insuficiências de dotações orçamentarias nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 05 de agosto de 2022.

Vinícius Labanca
-Prefeito-

Prefeitura de São Lourenço da Mata - PE
Marcelo Lannes
Procurador Geral do Município